

decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de Outubro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 888151

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo CRBS S/A nº 15.357.255-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012015510000224-9 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de Outubro de 2015.
ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária Geral da Julgadoria

Protocolo 888154

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 761 /2015 -GS/SEFA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por intermédio da PORTARIA Nº 0974 de 01/10/2014, publicada no DOE nº 32743 de 07/10/2014 (processo administrativo nº 002011730008137-5), e o Parecer nº518/2015-CONJUR da Consultoria Jurídica desta Secretaria, Resolve: Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Relatório Final da Comissão, que concluiu pela inexistência de elementos capazes de comprovar a prática, por parte dos servidores desta Secretaria, devidamente identificados nos autos, dos atos delituosos sob investigação.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 888140

Portaria n.º201501001165 de 19/10/2015 - Proc n.º 002015730024281/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Jose Alves de Lima - CPF: 141.564.822-00
Marca: FIAT/PALIO WEEK TREKKING 1.6, 16V, FLEX Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001167 de 19/10/2015 - Proc n.º 002015730023849/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Antonio Sergio Sousa de Melo - CPF: 695.863.142-00
Marca: VW/FOX 1.6 PEPPER. Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo 888239

Portaria n.º201504006580, de 19/10/2015 - Proc n.º 2015730024157/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudia Helena Moraes Pinheiro - CPF: 701.398.732-87
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/FIT EXL CVT/Pas/Automovel/93HGK5870FZ238440
Portaria n.º201504006582, de 19/10/2015 - Proc n.º 2015730024283/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Abimael Ribeiro da Rocha - CPF: 210.850.052-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/Automovel/9BD17350MB4338421

Portaria n.º201504006584, de 19/10/2015 - Proc n.º 2015730024276/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Paulo da Silva Ferreira - CPF: 303.716.352-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3148502

Portaria n.º201504006586, de 19/10/2015 - Proc n.º 2015730024174/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Teodorico de Souza Gomes - CPF: 082.459.672-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17301A74193729

Portaria n.º201504006588, de 19/10/2015 - Proc n.º 32015730005372/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Osmar Cardoso - CPF: 151.093.993-87
Marca/Tipo/Chassi
I/FORD FOCUS FC FLEX/Pas/Automovel/8AFUZZFFCCJ459311

Portaria n.º201504006590, de 19/10/2015 - Proc n.º 42015730007323/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Darlan Maia da Costa - CPF: 284.361.802-91
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBDWHE9F0240147

Protocolo 888240

Portaria n.º201504006592, de 19/10/2015 - Proc n.º 0020157300242700/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente d emudança de categoria em veículo beneficiado, placa jwb2632
Interessado: Carlos dos Santos Lima - CPF: 042.056.342-34
Marca/Tipo/Chassi
GM/MERIVA JOY/Pas/Automovel/9BGXL75G08C722606

Protocolo 888242

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 5075 - 2ª cpj. RECURSO N. 11068 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 332011510000130-3). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o recurso é intempestivo. 3. Recurso não conhecido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/09/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 30/09/2015.
ACÓRDÃO N. 5074 - 2ª cpj. RECURSO N. 9392 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510005515-1). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade do auto de infração, por ilegitimidade passiva, quando comprovado, nos autos, que, à época do lançamento tributário, o contribuinte já se encontrava desonerado das responsabilidades tributárias em relação ao IPVA, em face da comunicação de venda do veículo ao órgão competente. 3. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do auto de infração, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2015.
ACÓRDÃO N. 5073 - 2ª cpj. RECURSO N. 9104 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 072010510000523-5). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade do auto de infração, quando comprovado que foram observados os requisitos necessários para sua validade, previstos no art. 12 da Lei n. 6.182/98. 3. Os contribuintes devem cumprir as obrigações principais e acessórias, cuja inobservância implica na aplicação de penalidade legalmente prevista, além

do imposto, se devido. 4. Deve ser excluída parte do crédito tributário reconhecida pela própria fiscalização como indevida. 5. Deixar de escriturar, no Livro Registro de Entradas, documento fiscal relativo à operação com mercadoria, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2015.
Acórdão n. 5072 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10840 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000197-2)
ACÓRDÃO N. 5071 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10800 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 812013510000450-8)
ACÓRDÃO N. 5070 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10706 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000194-8)
ACÓRDÃO N. 5069 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10704 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000198-0)
ACÓRDÃO N. 5068 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10702 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000437-8)
ACÓRDÃO N. 5067 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10700 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000229-4)
ACÓRDÃO N. 5066 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10698 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000438-6)
ACÓRDÃO N. 5065 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10696 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000439-4)
ACÓRDÃO N. 5064 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10694 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000436-0)
ACÓRDÃO N. 5063 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10692 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000435-1)
ACÓRDÃO N. 5062 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10690 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000205-7)
ACÓRDÃO N. 5061 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10688 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000203-0)
ACÓRDÃO N. 5060 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10686 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000201-4)
ACÓRDÃO N. 5059 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10684 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000202-2)
ACÓRDÃO N. 5058 - 2ª CPJ. RECURSO N. 10682 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 342013510000199-9)
CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A propositura de ação judicial, pelo contribuinte, com mesmo objeto do recurso implica renúncia à instância administrativa nos termos do art. 26, V, da Lei n. 6.182/98. 3. Recurso não conhecido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 28/09/2015.

(*)Acórdão n. 3017 - 2ª cpj. RECURSO N. 6556 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 092009510000227-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a nulidade do AINF quando a descrição da ocorrência, o enquadramento legal e a capitulação da penalidade estão em desacordo com o fato ocorrido, sem prejuízo da renovação do procedimento fiscal. 3. Recurso conhecido para, em preliminar, declarar a nulidade do AINF. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 10/05/2012.
(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Protocolo 888290



AVISO DE LICITAÇÃO

CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015
REPUBLICADO
O Banpará S/A, comunica a republicação do Edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para fornecimento de portas giratórias detectoras de metais - pgdm (lote 1), incluindo o serviço de transporte; instalação; substituição e garantia com assistência técnica *on site* (manutenção, reposição de peças, componentes e acessórios) das PGDM fornecidas; e fornecimento de detector de metal portátil (lote 2), com a prestação de serviço de assistência técnica, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia dos equipamentos fornecidas, conforme as disposições deste edital e seus anexos.
DATA: 03/11/2015 HORA: 11h (Horário de Brasília)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br UASG: 925803
OBS: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banpara.b.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Comércio - Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.
Manuele Silva
Pregoeira

Protocolo 888085